



Prefeitura Municipal de
TURURU
RUMO AO FUTURO MELHOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2402.02/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tururu, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO POVOADO DE GAVIÃO, S/N, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS DO DISTRITO DE SÃO PEDRO DO GAVIÃO NO MUNICÍPIO DE TURURU.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e o satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, tendo o Chefe de Gabinete, constatado que o



Prefeitura Municipal de
TURURU

RUMO AO FUTURO MELHOR



valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

A escolha recaiu para o imóvel pertencente a Sra. **Auzanira Moreira do Nascimento**, por estar bem localizado e ter suas instalações em perfeitas condições às necessidades citadas anteriormente. O Valor mensal ofertado foi de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** mensal, perfazendo o valor global de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

Tururu-Ce, 24 de fevereiro de 2017.


JORGE LUIZ DA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de
TURURU
RUMO AO FUTURO MELHOR



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tururu, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **2402.02/2017** vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93, para **locação de um imóvel situado no Povoado de Gavião, s/n, Zona Rural, neste Município, destinado ao funcionamento da Agência Comunitária dos Correios do Distrito de São Pedro do Gavião no Município de Tururu, pelo valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), pelo prazo de 10 (dez) meses.**

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93, vem comunicar ao Chefe de Gabinete, Sr. **Ricardo Caliope Teixeira Júnior** da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida **ratificação**.

Tururu - CE, 24 de fevereiro de 2017.


JORGE LUIZ DA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação